

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE
(Aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12/12/2022)

Política de Due Diligence

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios de classificação de riscos e avaliação dos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais que interagem com a Melnick de forma que estejam aderentes aos preceitos do Código de Conduta e leis vigentes.

Sendo o objetivo principal, avaliar e mensurar os riscos de inconformidades relacionadas a reputação e integridade no relacionamento da Melnick com fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer outros parceiros comerciais de qualquer natureza.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a área de *Compliance* e tem impacto sobre o processo de cadastro de fornecedor e na manutenção de fornecedores da Companhia.

É dever de todos os membros da empresa a ciência do conteúdo deste documento, bem como indicar, pela via necessária e adequada, possíveis falhas no seu cumprimento.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Gestão de Riscos e *Compliance*: Classificação e avaliação dos fornecedores em processos de início de relacionamento e manutenção cadastral. Determinação de critérios de análise e classificação, bem como a periodicidade do processo. Além disto, com base neste processo, a área de Gestão de Riscos e *Compliance* tem o papel de emitir a recomendação ou não para a manutenção da parceria com o Parceiro de Negócios através da análise evidenciada por meio de dossiês de análises.

4. DIRETRIZES

A Melnick, suas subsidiárias, colaboradores, membros da diretoria, conselhos e terceiros, com base no seu Código de Conduta, assume o compromisso inegociável de manter relacionamento ético e transparente com seus parceiros de negócios e a administração pública.

Exige-se de qualquer indivíduo, de personalidade física ou jurídica, igual compromisso ético e transparente nas suas relações comerciais com a Melnick e com outros parceiros de negócios, em especial o poder público.

O processo de Due Diligence visa identificar e avaliar os riscos de integridade, bem como mensurar riscos de reputação, sanções e restritivos que a inter-relação entre as empresas pode representar à imagem e segurança da Melnick.

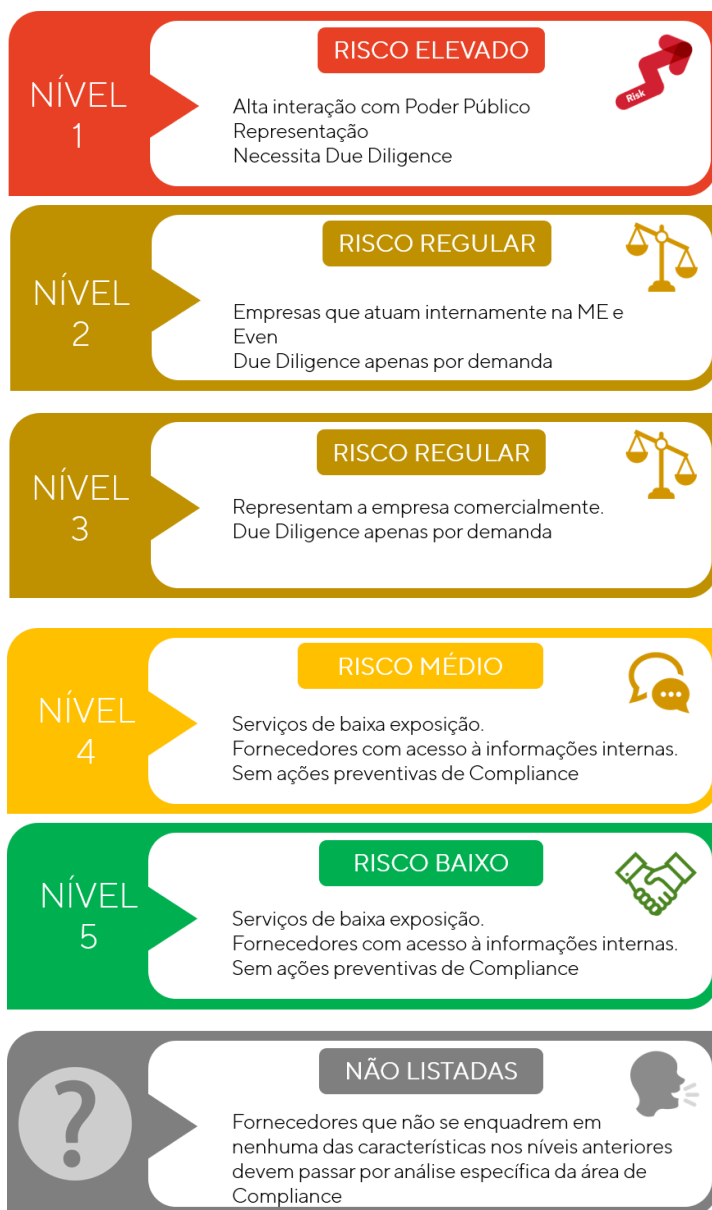
Todas as informações referentes ao processo que envolva a Due Diligence, serão documentados e tratados com sigilo e confidencialidade pela área de Gestão de Riscos e *Compliance*.

4.1. CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A classificação dos fornecedores é realizada pela área de Gestão de Riscos e *Compliance* e tem objetivo de sinalizar o "Nível de Risco" associado à contratação de uma empresa pela Melnick.

O Nível de Risco atribuído é determinante para a definição da extensão e da natureza das avaliações que serão realizadas pela área de Gestão de Riscos e *Compliance* e que serão base para a emissão do parecer de recomendação.

4.1.1. NÍVEIS DE RISCO



O processo de classificação e avaliação é realizado:

- No cadastro do fornecedor;
- Periodicamente conforme o “Nível de Risco” pré-determinado no Quadro 1;
- A qualquer momento, desde que haja justa causa analisada pela área de *Compliance*, seja por alteração de dados relevantes da contratação ou qualquer nova informação que venha ao conhecimento da Companhia e que seja relevante para alterar o parecer emitido.

Quadro 1

Nível de Risco	Período de Revalidação
Nível 1	6 meses
Nível 2	12 Meses
Nível 3	12 Meses
Nível 4	12 Meses
Nível 5	24 Meses

A classificação do “Nível de Risco” seguirá os critérios de natureza da relação entre o parceiro e a Melnick, de acordo com o quadro:

Grau de Risco	Nível de Risco	Tipo de fornecimento/prestação de serviço	Análise de Compliance
Alto	Nível 1	Empresas que façam mediação ou sejam intermediários com o Poder Público. Associações desportivas; Correspondentes bancários; Despachantes; Empreiteiras; Empresas com tempo de abertura na Receita Federal menor que 30 dias; Empresas envolvidas nas contrapartidas de obras indicadas pelas prefeituras; Escritórios de advocacia; Instituições filantrópicas; ONG's; Permutantes e Proprietários de Terrenos não permutantes; Projetos de rede elétrica, água, drenagem, esgoto, paisagismo, pavimentação e sinalização viária; Prestação de serviços de Consultorias ou Assessorias que não representam a Melnick Even em quaisquer órgãos da administração pública. Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, tenham contato direto com órgão público, atuem em nome da Melnick Even e que terão acesso a informações confidenciais da Melnick Even.	Due Diligence prévia, periódica e por demanda.

Regular	Nível 2	Empresas de vigilância; Serviço de limpeza e conservação; Outras empresas que, pela natureza do seu negócio atuem internamente nas dependências da Melnick Even. Serviço de coleta de resíduos;	Due Diligence por demanda quando e se necessário
Regular	Nível 3	Corretoras; Imobiliárias; Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, interajam com o poder público, divulguem ou comercializem o nome da Melnick Even. Corretores PF	Due Diligence por demanda quando e se necessário
Médio	Nível 4	Serviços de Tecnologia da Informação; Escritórios de arquitetura; Empresas de Marketing, Comunicação ou Eventos;	Sem ações preventivas.
Baixo	Nível 5	Fornecedores de produtos de bens e consumo Administração pública direta e Indireta.	Sem ações preventivas.
***	***	Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que não se enquadrem em nenhuma das características citadas nos níveis anteriores devem passar por análise específica pela área de Compliance.	***

Pessoas Expostas Politicamente (PEP): A existência de PEP no quadro do Parceiro de Negócios é informação obrigatória e deve ser fornecida no início da relação e atualizada em caso de mudanças.

Para os parceiros que possuem PEP, a avaliação e classificação de risco pode ser alterada, conforme análise de *Compliance*.

4.2. DUE DILIGENCE

É o processo de verificação da reputação e de antecedentes de uma entidade. Permite à Companhia ter uma visão ampliada do comportamento da empresa investigada frente ao mercado, administração pública, colaboradores, e a situação financeira, fiscal, jurídica e reputacional do parceiro ou fornecedor.

Realizado de forma mínima nas seguintes etapas:

- Consulta de dados públicos em minerador de dados, considerando dados financeiros e reputacionais;
- Pesquisa pública de fatos relevantes dos sócios;

Outras fontes e formas de pesquisa podem ser adicionadas mediante especificidade do fornecedor ou natureza de contratação.

O processo de Due Diligence é realizado para qualquer público, podendo ser fornecedor, prestador de serviços, permutantes, autônomos, clientes, funcionários desde que haja uma justa causa que sustente a necessidade do procedimento.

Para o processo de manutenção e cadastro de fornecedores, é realizada a Due Diligence com o seguinte critério:

- Fornecedores classificados no Nível 1: Prévia e periódica para todo o público.

- Fornecedores classificados no Nível 2 e 3: Apenas sob demanda, com justa causa avaliada tecnicamente pela área de Gestão de Riscos e *Compliance*.

4.2.1. Formulário de Due Diligence

É um dossiê com perguntas direcionadas ao parceiro de negócios com o objetivo de entender de forma mais profunda o seu negócio, bem como as políticas de risco que são aplicadas dentro da sua atuação profissional.

Entre outros aspectos, é questionado se o parceiro possui área de Compliance, lugares onde atua, informações sobre sócios, sobre o campo de atuação, e demais informações relevantes para uma análise mais aprofundada.

A aplicação do formulário é obrigatória para os Parceiros de Negócios de Nível 1 quando do seu cadastro.

Para os parceiros já cadastrados na data da divulgação deste documento, esta análise pode ser feita a qualquer momento, pela área de Compliance.

Para os demais fornecedores de outros níveis, pode ser aplicado conforme demanda e mediante justa causa.

O Formulário de Due Diligence faz parte deste documento e está documentado no **Anexo 1**.

4.1. PARECER

Os resultados das análises realizadas são entregues para a companhia em forma de recomendação. A partir dos resultados das pesquisas realizadas o parecer pode ser:

- **Recomendado:** Durante as pesquisas e análises realizadas não foi verificado nenhuma informação relevante que possa ser motivo de atenção na relação.
- **Não Recomendação:** Existem informações que indicam que o relacionamento com o parceiro de negócios pode significar a materialização de riscos reputacionais ou legais para a empresa.

O aceite pela área responsável de um fornecedor não recomendado pelas áreas de Compliance, Fiscal ou Suprimentos, deverá ser reportado ao Conselho, como descumprimento da política, com as devidas explicações.

4.2. EXCEÇÕES

A classificação de exceções deverá ser analisada pela equipe de Gestão de Riscos e *Compliance*, ainda que, o tipo de atuação do possível fornecedor não esteja classificado no quadro de nivelamento de riscos, e que em processo de atualização ou manutenção de relacionamento do fornecedor, prestador de serviço e parceiros, seja detectado alterações no campo de atuação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

É responsabilidade de cada integrante assegurar o cumprimento dos termos dispostos nesta Política. Os líderes têm o dever de ser o exemplo e disseminar o conteúdo aqui exposto.

Incentivamos a comunicação de qualquer prática que possa representar violação desta Política, em especial fraudes e corrupção, ou ainda atos que não estejam em conformidade com a legislação atual.

As denúncias podem ser realizadas ao Canal de Ética disponibilizado pela empresa nos canais de comunicação internos e no nosso website, ou pela Gerência de Riscos e *Compliance*, por telefone, website, ou e-mail, e de forma anônima.

A área de Gestão de Riscos e *Compliance* e/ou o Comitê de Conduta comprometem-se a investigar as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, utilizando todos os meios disponíveis, a fim de tomar medidas disciplinares e/ou legais cabíveis ao caso, quando necessário.

Todas as denúncias passam por análise independente e externa, impedindo que a pessoa denunciada tenha acesso ao conteúdo do relato, independente da área onde atue e o cargo que exerça.

Toda área que envolva relacionamento com fornecedores e ou prestadores de serviços deverão obter o monitoramento constante de modo a permitir ações preventivas, preditivas e detectáveis por parte da Melnick, de acordo com o nivelamento de risco.

É de responsabilidade de todos o conhecimento, cumprimento e a disseminação desta Política. Qualquer violação às diretrizes aqui contidas, resultará em medidas disciplinares como: advertências, suspensões, ou ainda a rescisão do contrato de trabalho, de prestação de serviços ou similar.

6. GLOSSÁRIO

Classificação de Risco: Alocar o terceiro dentro de uma escala de níveis que indicam o potencial de prejuízo que este terceiro pode materializar na Melnick.

Parceiro de Negócios: Terceiro, contratante ou contratado que interaja comercialmente com a Melnick. Pode ser fornecedor, prestador de serviço, permutante, representante ou qualquer outro indivíduo de personalidade jurídica ou física que interaja em qualquer nível com a empresa.

Due Diligence: É o processo de verificação da reputação e de antecedentes de uma entidade. Permite à Companhia ter uma visão ampliada do comportamento da empresa investigada frente ao mercado, administração pública, colaboradores, e a situação financeira, fiscal, jurídica e reputacional do parceiro ou fornecedor.

Administração Pública: conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão de áreas de uma sociedade.

7. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

- Código de Conduta Melnick
- Formulário ANEXO 1 = F-RC
- Base de dados do Sistema/Site de cadastro de fornecedores